## PORTARIA Nº 10, de 11 de julho de 2014

Delega ao Coordenador de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas — CAMP a competência para assinar ofícios encaminhando documentação para execução de débitos imputados pelo Tribunal de Contas, bem como para atender às solicitações de remessa de documentação complementar às Câmaras Municipais, Prefeituras Municipais, Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais e Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no art. 32 da Lei Complementar n. 102/2008

## **RESOLVE:**

Art. 1°. Fica delegado ao Coordenador de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas – CAMP a competência para assinar os ofícios de encaminhamento das certidões de multa e/ou restituição estadual ao Coordenador do Escritório da Advocacia Geral do Estado junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2°. Fica delegado ao Coordenador de Acompanhamento de Ações do Ministério Público - CAMP a competência de atender às solicitações a cargo do Ministério Público de Contas de remessa de documentação complementar às Câmaras Municipais, Prefeituras Municipais, Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais e Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de julho de 2014.

**Daniel de Carvalho Guimarães**Procurador-Geral do Ministério Público de Contas